DECRETO Nº 2.475/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional responsável pela avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Ijaci e estabelece prazos e procedimentos para a conclusão dos trabalhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 20 a 23 da Lei Municipal nº 873, de 21 de junho de 2006, e dos arts. 43 a 46 da Lei Complementar Municipal nº 882, de 19 de julho de 2006, que disciplinam a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional, estabelecendo procedimentos e prazos para a análise e conclusão das avaliações de desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, regularidade e celeridade aos procedimentos de avaliação de desempenho, indispensáveis ao desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das avaliações de desempenho pendentes, especialmente para viabilizar a análise e a resolução das questões administrativas relacionadas à Lei Complementar Federal nº 126/2026;

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista na Lei Municipal nº 873/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 882/2006, observará as disposições deste Decreto, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da documentação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos, para proceder à análise, apuração e conclusão das avaliações de desempenho dos servidores, devendo encaminhar os respectivos resultados ao referido Departamento dentro do mesmo prazo.

Parágrafo único. O recebimento da documentação deverá ser formalmente registrado, para fins de controle e contagem do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º A Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá realizar, obrigatoriamente, pelo menos **01 (uma) reunião ordinária** após cada encaminhamento de documentação pelo Departamento de Recursos Humanos, destinada à análise, discussão e deliberação acerca das avaliações de desempenho recebidas.

§ 1º A reunião ordinária deverá contar com a presença de todos os membros da Comissão, sendo obrigatória a elaboração de ata circunstanciada, contendo os assuntos examinados, as deliberações adotadas e a assinatura de todos os participantes.

§ 2º A Comissão poderá realizar reuniões extraordinárias sempre que necessárias ao cumprimento de suas atribuições e dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Excepcionalmente, toda a documentação referente às avaliações de desempenho já encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos e que se encontre em poder da Comissão de Desenvolvimento Funcional na data de publicação deste Decreto deverá ser integralmente analisada, com a conclusão dos respectivos procedimentos e encaminhamento dos resultados ao Departamento de Recursos Humanos **impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. O prazo excepcional estabelecido no caput deste artigo destina-se a assegurar a regularização das avaliações pendentes, especialmente aquelas necessárias à aplicação das disposições da Lei Complementar Federal nº 126/2026.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, comunicando à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão eventuais pendências ou atrasos na conclusão dos trabalhos da Comissão, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de outubro de 2026.

NELSON MESQUITA GALVINO:07436204610

Assinado de forma digital por NELSON MESQUITA GALVINO:07436204610
Dados: 2026.10.08 15:07:21 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

PREFEITO MUNICIPAL